



RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores **Rafaella Santana Sokolonski Lima**, matrícula nº **92016999**, **Maria Ivone Esquivel**, matrícula nº **10.263.260-0**, **Rosilene Oliveira Guimarães Santos**, matrícula nº **83.497.221-1** e **Marcos Santos Prinz**, matrícula nº **83.373.738-3** como membros efetivos e como membros suplentes, **Rodrigo Galindo Ferraro**, matrícula nº **83.540.155-6** e **Eduardo Lopes Almeida Bitencourt**, matrícula nº **92014529**, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação, desta Agência.

Art. 2º- Nas ausências e impedimentos da Presidente da Comissão, esta será substituída pelo segundo membro efetivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itana Serra Lima

Diretora Geral em Exercício

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

TERMO DE RESCISÃO No 003/2020 - LUIZ VINICIUS DE MENEZES SOGLIA. Objeto: Rescisão a partir de 01/01/2020, Termo de Outorga **BOL0030/2018**, referente à Financiamento de Bolsa de Mestrado - Cotas, celebrado em 01/04/2018. **Assinam: Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral FAPESB**, Outorgado e Orientador.

SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO Nº 022.2236.2019.0003221-99

ATO Nº 004/2020 da Comissão de Seleção de Projetos - Chamada Pública nº 001/2019 - Programa Carnaval Ouro Negro 2020.

A Comissão de Seleção de Projetos, designada pela Portaria Conjunta SECULT/SEPMOMI nº 002, de 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da fase de habilitação das entidades classificadas na 1ª fase e disponibilizar prazo para interposição de recurso em face do presente resultado, conforme item 6, do Regulamento - Edital Carnaval Ouro Negro 2020, e cronograma abaixo:

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - 2ª fase:
De 03 e 04/02/2020, exclusivamente presencialmente.
Local: sede da SECULT - Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n - Centro, Salvador/Bahia, CEP 40.020-010.
Horário: das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

Parágrafo Primeiro: A lista contendo o resultado da análise da documentação de habilitação, com a devida justificativa em caso de inabilitação, que trata o presente Ato, estará disponibilizada, em sua versão integral, nos sites: www.cultura.ba.gov.br e www.sepromi.ba.gov.br, a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

Em 30 de janeiro de 2020.

JULIANO ANTONIO CAMPOS

Presidente

MAURICIO LIDIO BEZERRA

GEOVAN ADORNO BRAZ

RAFAEL MACHADO PIMENTA

ADRIANA CORREIA DOS SANTOS PEREIRA

MÁRIO CESAR DA COSTA BORGES FILHO

PABLO SANTANA AMORIM

ANDREA NATIVIDADE MONTENEGRO

MARCIA REJANE MATOS DA MOTA ROCHA

JOSÉ VIEIRA LEAL NETO

CASSI LADI REIS COUTINHO

Portaria nº 20, de 30 de janeiro de 2020.

Homologa o resultado final do Concurso 001/2019 - Carnaval Pelô e Carnaval Pipoca 2020, aprovado através da Portaria nº 168, de 22 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no item 7, do Anexo I, do Edital de Concurso 001/2019 - Carnaval Pelô e Carnaval Pipoca 2020;

Considerando a decisão final da Comissão de Curadoria do Projeto Carnaval Pelô e Carnaval Pipoca 2020, nomeada através da Portaria nº 169, de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso 001/2019 - Carnaval Pelô e Carnaval Pipoca 2020, aprovado através da Portaria nº 168, de 22 de outubro de 2019.

Parágrafo Único: A lista da classificação final está disponibilizada, em sua versão integral, no site: <http://www.cultura.ba.gov.br/>.

Art. 2º Os classificados deverão comparecer no endereço abaixo para a assinatura do Termo de Contrato, conforme Anexo VI do Edital de Concurso 001/2019 - Carnaval Pelô e Carnaval Pipoca 2020 e cronograma abaixo:

PERÍODO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
De 03 e 04/02/2020, exclusivamente presencialmente.
Local: sede da SECULT - Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n - Centro, Salvador/Bahia, CEP 40.020-010.
Horário: das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

Parágrafo Único: Os classificados deverão comparecer para assinatura do contrato munidos da documentação abaixo relacionada, conforme Parágrafo Segundo, do item 4.1.2, da Seção B, do Edital de Concurso 001/2019 - Carnaval Pelô e Carnaval Pipoca 2020:

I - Para Pessoa Natural:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e junto à Dívida Ativa da União.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio.

d) Comprovante de cadastro de fornecedor (família 01.63) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB.

e) Documento de identificação original do proponente.

II - Para Pessoa Jurídica

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e junto à Dívida Ativa da União.

b) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho - FGTS, mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia.

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do município sede da Pessoa Jurídica.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Comprovante de cadastro de fornecedor (família 01.63) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB.

g) Documento de identificação original do responsável legal do proponente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ARANY SANTANA

Secretária de Cultura

Portaria Nº 00158117 de 30 de Janeiro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
22313561	ELIANE CRISTINA DE SOUZA	Coordenador IV	DAI-5	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	27.01.2020

ARANY SANTANA NEVES SANTOS

SECRETARIA DE CULTURA

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 039/2019, de 11.11.2019, DOE de 12.11.2019.

Onde se lê:

Rickson Caíque Castro Varjão

Leia-se

Rickson Caíque Castor Varjão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto no Capítulo 12 do Edital nº 001/2019 publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30/11/2019, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior/ Administrativo, Técnico de Nível Superior/ Informática, Técnico de Nível Médio/ Logística e Técnico de Nível Médio/Administrativo, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado se deu em DOE de 31/01/2020, **RESOLVE:**

1. Convocar o (a) candidato(a) aprovados para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior - Administrativo, Técnico de Nível Superior - Informática, Técnico de Nível Médio - Logística e Técnico de Nível Médio - Administrativo, abaixo nominado(a), por ordem de classificação final no Anexo Único, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2019, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, 4ª Avenida, nº 415, Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/Bahia, Coordenação de Recursos



Humanos, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;

c) Original e cópia do Certificado ITIL V3 Foundation para a função temporária de Técnico de Nível Superior de Informática, conforme disposto no EDITAL nº 001/2019, Capítulo 3, Quadro do item 3.1;

d) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

e) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

f) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

g) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

h) declaração de bens;

i) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

j) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

k) declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

l) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

m) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;

n) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

q) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

w) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

x) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.19 do Capítulo

5, deste Edital;

aa) número de conta corrente do Banco do Brasil;

bb) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

cc) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

4. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

5. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

Salvador, 30 de janeiro de 2020.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário

ANEXO ÚNICO

- AMPLA CONCORRÊNCIA-

001 - Técnico Nível Superior - Administrativo - Administração de Empresas/ Economia / Ciências Contábeis - Salvador

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação	Resultado
1	599508	JORGE GERALDO DE JESUS ROSARIO	158.438.665-72	10,00	Aprovado
2	599327	MARILEUSA SANTOS GOMES	257.708.295-91	10,00	Aprovado

- AUTODECLARADOS NEGROS -

001 - Técnico Nível Superior - Administrativo - Administração de Empresas/ Economia / Ciências Contábeis - Salvador

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação	Resultado
1	599353	ANTONIO PEDRO LINHARES DA SILVA CUNHA	422.205.135-72	10,00	Aprovado

- AMPLA CONCORRÊNCIA-

002 Técnico Nível Superior - Informática - Tecnologia da Informação / Análise de Sistemas / Ciências da Computação / Tecnologia em Redes de Computadores - Salvador

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação	Resultado
1	599300	ALEXMÁRIO MODESTO DE JESUS	792.531.485-00	10,00	Aprovado
2	599358	TIAGO CRUZ SOUZA	017.530.505-61	10,00	Aprovado
3	599295	CLEINILTON SILVA FERREIRA	791.644.205-15	8,5	Aprovado

- AMPLA CONCORRÊNCIA-

003 Técnico Nível Médio - Logística - Salvador

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação	Resultado
1	599795	JEFERSON EDUARDO DOS SANTOS SILVA	814.098.005-63	10,00	Aprovado
2	599824	MARCOS HENRIQUE EDINGTON SANTOS	964.708.525-72	10,00	Aprovado

- AUTODECLARADOS NEGROS -

003 Técnico Nível Médio - Logística - Salvador

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Validada	Resultado
1	599836	MARGARETH MARTINS BARBOSA	938.552.815-72	10	Aprovado

- AMPLA CONCORRÊNCIA-

004 - Técnico Nível Médio - Administrativo - Salvador

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Validada	Resultado
1	599690	DOMINGOS SANTOS	104.266.205-34	10,00	Aprovado
2	599319	DIANA MACHADO MENDES DA SILVA	362.289.745-72	10,00	Aprovado

- AUTODECLARADOS NEGROS -

004 - Técnico Nível Médio - Administrativo - Salvador

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação	Resultado
1	599750	IVONILDES DOS SANTOS CERQUEIRA	441.881.535-04	10,00	Aprovado



PORTARIA SDE Nº 005 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e cumprindo o disposto no Capítulo 11, do Edital de Abertura das Inscrições - 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de novembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior/Administrativo, Técnico de Nível Superior/Informática, Técnico de Nível Médio/Logística e Técnico de Nível Médio/Administrativo, conforme o RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE 30 DE JANEIRO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 31/01/2020, **RESOLVE:**

1. Divulgar através do site <http://www.sde.ba.gov.br/> da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia - SDE, o **RESULTADO FINAL** e a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do referido Processo Seletivo Simplificado;
2. Tornar público o Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Técnico de Nível Superior/Administrativo, Técnico de Nível Superior/Informática, Técnico de Nível Médio/Logística e Técnico de Nível Médio/ Administrativo, relacionando os candidatos por ordem decrescente de nota final, por classificação e por Função Temporária declarado no ato da inscrição, decorrido a fase recursal;
3. Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior/Administrativo, Técnico de Nível Superior/ Informática, Técnico de Nível Médio/Logística e Técnico de Nível Médio/ Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Portaria Nº 00157088 de 30 de Janeiro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **HUMBERTO DO BONFIM LUZ**, matrícula nº 15592848, para, em razão de Férias no período de 06 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020, substituir **ADELINA FARIAS PIRES FREITAS**, matrícula nº 15593421, no cargo Coordenador I, do(a) COOR DE ATRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS.

JOAO FELIPE DE SOUZA LEAO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria Nº 00157962 de 30 de Janeiro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Decreto nº 019, de 12 de abril de 1991, c/c Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, **resolve** retornar à(ao) CAR - COMPANHIA DE DESENV E AÇÃO REGIONAL - CAR o(s) servidor(es) abaixo, colocado(s) à disposição do(a) SDR, a partir de 30 de Janeiro de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo
35000593	NEUZA FLORENTINO SANTANA LOPES	Técnico desenvolvimento regional

JOSIAS GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

ADTV. Nº 393/18.1. Convenentes: CAR/SDR/Federação das Associações de Agricultores do Jequiirá. Valor: Fica suprimido em R\$ 37.234,93. Assinatura: 30/01/2020.

Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA

PORTARIA Nº 06/2020

A Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Estaduais nºs. 3.038 de 10.10.1972, 3.442 de 12.12.1975, 3.855 de 24.10.1980, Decretos Estaduais nºs 23.401/73, e 25.109/76 e, subsidiariamente, fundamentado na Lei Federal nº 6.383/76, **RESOLVE:**

- I - Criar a Comissão Especial de Discriminação de Terra Devolutas do perímetro Rural, com jurisdição sobre a área da Gleba denominada **LOTE 86** com área aproximada de 24.515,64 m², localizada no município de ILHÉUS - BA;
- II- Nomear para integrar a referida Comissão de Discriminação, os servidores: Pedro de Souza Sobral Neto, Matrícula 92013687 - Presidente da Comissão; José Olimpio D'Souza Neto, Matrícula 77.629191-4, Engenheiro Agrônomo - Membro Técnico e Samantha da Silva Menezes, Matrícula 77.628269-3, Secretária da Comissão.
- III- Conferir à dita comissão poderes para processar e julgar processos constituídos por força de discriminação de terras devolutas da área supracitada.

IV- Fica o seu presidente investido de poderes de representação do Estado, para promover o processo discriminatório administrativo previsto nesta Portaria.

V- Determinar a todos os setores competentes da CDA, a incumbência de apoio técnico, jurídico administrativo e financeiro necessários à Comissão Especial criada.

VI - Recomendar a fiel observância das disposições da Lei federal nº 6383 de 07.12.1976 e das Leis Estaduais nºs. 3.038 de 10.10.1972, 3.442 de 12.12.1975, 3.885 de 24.10.1980, bem assim da metodologia pertinente ao procedimento discriminatório.

Salvador, 30 de janeiro 2020. Camilla Lima Batista- Coordenadora Executiva da CDA.

PORTARIA Nº 07/2020

A Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Estaduais nºs. 3.038 de 10.10.1972, 3.442 de 12.12.1975, 3.855 de 24.10.1980, Decretos Estaduais nºs 23.401/73, e 25.109/76 e, subsidiariamente, fundamentado na Lei Federal nº 6.383/76, **RESOLVE:**

I - Criar a Comissão Especial de Discriminação de Terra Devolutas do perímetro Rural, com jurisdição sobre a área da Gleba denominada **LOTE 87** com área aproximada de 23.192,94 m², localizada no município de ILHÉUS - BA;

II- Nomear para integrar a referida Comissão de Discriminação, os servidores: Pedro de Souza Sobral Neto, Matrícula 92013687 - Presidente da Comissão; José Olimpio D'Souza Neto, Matrícula 77.629191-4, Engenheiro Agrônomo - Membro Técnico e Samantha da Silva Menezes, Matrícula 77.628269-3, Secretária da Comissão.

III- Conferir à dita comissão poderes para processar e julgar processos constituídos por força de discriminação de terras devolutas da área supracitada.

IV- Fica o seu presidente investido de poderes de representação do Estado, para promover o processo discriminatório administrativo previsto nesta Portaria.

V- Determinar a todos os setores competentes da CDA, a incumbência de apoio técnico, jurídico administrativo e financeiro necessários à Comissão Especial criada.

VI - Recomendar a fiel observância das disposições da Lei federal nº 6383 de 07.12.1976 e das Leis Estaduais nºs. 3.038 de 10.10.1972, 3.442 de 12.12.1975, 3.885 de 24.10.1980, bem assim da metodologia pertinente ao procedimento discriminatório.

Salvador, 30 de janeiro 2020. Camilla Lima Batista- Coordenadora Executiva da CDA.

PROCEDIMENTO DE ARRECAÇÃO SUMÁRIA DE TERRAS DEVOLUTAS ESTADUAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadora Executiva de Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, com base nas disposições da Lei Estadual n. 3.038/72 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa Conjunta SDR/CDA/PGE nº 01/2019, visando promover Procedimento Especial para Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais no município de **Ilhéus-BA** de área de **3.185,412 m²**, denominada **LOTES 132-133-134-135-136-137**, compreendida nos limites do perímetro cuja descrição Inicia-se no vértice CDAP-M-01 de coordenadas 14°40'45.671" S e 39°4'5.081" W, situado nos limites da Estrada Vicinal e nos limites do(a) Escritório da Bamin / Bahia Mineração deste, segue confrontando com o(a) Escritório da Bamin / Bahia Mineração, com os seguintes azimutes e distâncias 157°57'45" e 46,09 m até o vértice CDAP-M-02 de coordenadas 14°40'47.061" S e 39°4'4.503" W, situado nos limites do(a) Escritório da Bamin / Bahia Mineração e nos limites do(a) Condomínio Residencial Village Japarã deste, segue confrontando com o(a) Condomínio Residencial Village Japarã, com os seguintes azimutes e distâncias 260°6'32" e 24,69 m até o vértice CDAP-M-03 de coordenadas 14°40'47.199" S e 39°4'5.316" W, 263°11'38" e 23,08 m até o vértice CDAP-M-04 de coordenadas 14°40'47.288" S e 39°4'6.082" W, 266°57'4" e 4,04 m até o vértice CDAP-M-05 de coordenadas 14°40'47.295" S e 39°4'6.217" W, 249°43'25" e 13,75 m até o vértice CDAP-M-06 de coordenadas 14°40'47.450" S e 39°4'6.648" W, situado nos limites do(a) Condomínio Residencial Village Japarã e nos limites da Faixa de Domínio da BA-001 deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da BA-001, com os seguintes azimutes e distâncias 327°1'3" e 8,90 m até o vértice CDAP-M-07 de coordenadas 14°40'47.207" S e 39°4'6.810" W, 327°47'48" e 28,91 m até o vértice CDAP-M-08 de coordenadas 14°40'46.411" S e 39°4'7.325" W, 333°33'10" e 12,50 m até o vértice CDAP-M-09 de coordenadas 14°40'46.047" S e 39°4'7.511" W, situado nos limites da Faixa de Domínio da BA-001 e nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 80°25'36" e 22,36 m até o vértice CDAP-M-10 de coordenadas 14°40'45.926" S e 39°4'6.774" W, 89°59'60" e 3,05 m até o vértice CDAP-M-11 de coordenadas 14°40'45.926" S e 39°4'6.672" W, 80°37'10" e 26,78 m até o vértice CDAP-M-12 de coordenadas 14°40'45.784" S e 39°4'5.789" W, 80°41'20" e 21,47 m até o vértice CDAP-M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação a partir da base local, coordenadas N 8.377.760,236; E 492.549,308; h -4,6152, Partindo-se com 0,00 km do trevo de acesso a BA-001 e a estrada do Sol no bairro Iguape-Ilhéus. Segue-se em direção a Itacaré com 0,8 km, segue-se à esquerda na rotatória e com 10,3 km, deixa-se a rodovia. Segue-se à direita e com mais 50 m encontra-se o marco MR-07 à esquerda da estrada, em uma plantação de caju, município de Ilhéus-BA referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos, convoca interessados, proprietários, ocupantes, confinantes certos, bem como demais interessados incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a qualquer porção de terras compreendidas na gleba citada para encaminhar à Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, localizada à Avenida Adhemar de Barros, nº 986, Ondina, Salvador, CEP 40170-110, seus documentos pessoais e do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias contados de modo contínuo a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital de Convocação que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site da CDA (<http://www.cda.sdr.ba.gov.br/>). Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva.